

LEI Nº 4.394 - DE 26 DE MARÇO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a União Estudantil Araxaense - UEA, CNPJ nº 01.381.801/0001-07, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.214 de 25/02/1997, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas de custeio necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Marlene Borges Pereira